



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia
Reitoria do IFRO

PORTARIA Nº 4602/REITORIA/IFRO, DE 27 DE JULHO DE 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do [Regimento Geral do IFRO](#), aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores, considerando o que consta no Processo nº **23243.008600/2026-14**, resolve:

Art. 1º Fica Designada o(a) **Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE)**, órgão colegiado central e de natureza permanente do IFRO, nos termos dos artigos 12 e 13 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 48/REIT-Consup/IFRO, de 27 de julho de 2026 (SEI nº 3093241), sob a presidência do(a) primeiro(a) e, em sua ausência, a vice-presidência do(a) segundo(a), composto(a) pelos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Função	Cargo	Representação
SILVIA BRANDAO PEREIRA	1444472	Membro Titular	Assistente em Administração	DGP
PATRICIA FERREIRA DA COSTA	2345647	Membro Titular	Administrador	CIS-PCCTAE
FAUSTO AUGUSTO TEIXEIRA	3079247	Membro Titular	Assistente em Administração	CIS-PCCTAE
YUKIO FELBERK SHIGIHARA	1917812	Membro Titular	Auxiliar de Biblioteca	CIS-PCCTAE
CLEUZA DIOGO ANTUNES	1971901	Membro Suplente	Bibliotecario-Documentalista	CIS-PCCTAE
ISMAELSON COSTA DE MOURA	1790763	Membro Suplente	Administrador	CIS-PCCTAE
JOSE JARLISON DOS SANTOS	2244540	Membro Suplente	Técnico de Laboratorio Area	CIS-PCCTAE
ADRIANA PACHECO FARIA	2179694	Membro Titular	Secretario Executivo	DGP
DAMARIS SANCHES DOS SANTOS RESENDE	2157213	Membro Titular	Assistente em Administração	DGP
JACSON MELO DE CARVALHO	2044914	Membro Suplente	Psicologo Area	DGP
MAYARA DA SILVA SOUSA	3062335	Membro Suplente	Enfermeiro-Area	DGP
VANESSA SANTOS BESSI	1161546	Membro Suplente	Assistente em Administração	DGP

JOACIR APARECIDO LOURENZONI	1967543	Membro Titular	Técnico em Enfermagem	CONSUP
NICLEIBER VIEIRA LORA	2312736	Membro Titular	Auxiliar em Administracao	CONSUP
UZIEL BEMVINDO	1102352	Membro Titular	Técnico em Agropecuaria	CONSUP
JOAO PAULO ALENCAR	1680629	Membro Suplente	Assistente em Administração	CONSUP
AGRIMOM PEREIRA DA SILVA	2047280	Membro Suplente	Assistente em Administração	CONSUP
GHUEISA SILVA RIBEIRO	2144130	Membro Suplente	Assistente em Administração	CONSUP

Art. 2º O mandato dos membros ora designados é de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 13, *caput*, do Regulamento.

Art. 3º Compete à CRSC-PCCTAE, nos termos do art. 14 do Regulamento:

I - estabelecer, em Regimento Interno, os fluxos e procedimentos internos para a concessão do RSC-PCCTAE, incluída a especificação do sistema eletrônico de tramitação;

II - analisar o mérito dos memoriais em até 120 (cento e vinte) dias, contados do protocolo ou da complementação documental;

III - verificar a documentação comprobatória relativa aos requisitos do art. 12-D, *caput*, incisos I a VI, da [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#);

IV - deferir ou indeferir o RSC-PCCTAE, mediante decisão fundamentada;

V - zelar pelo cumprimento dos prazos, critérios e procedimentos previstos no Regulamento e na [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#); e

VI - registrar e consolidar as informações necessárias ao acompanhamento e controle dos processos.

Art. 4º A CRSC-PCCTAE atuará de forma descentralizada, em Comissão Central e Comissões Locais.

Art. 5º O quórum de reunião da CRSC-PCCTAE será de maioria simples, e o quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, nos termos do art. 13, § 3º, do Regulamento.

Art. 6º A atuação na CRSC-PCCTAE não ensejará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante, nos termos do art. 13, § 4º, do Regulamento.

Art. 7º Em razão da urgência decorrente do prazo fixado no art. 18 do [Decreto nº 13.048, de 3 de julho de 2026](#), para a instituição da CRSC-PCCTAE, a aprovação de suas normas internas de funcionamento e o início dos procedimentos de análise dos requerimentos de RSC-PCCTAE, fica desde logo autorizada a atuação dos membros suplentes em conjunto com os respectivos titulares, ou em sua substituição, sempre que necessário à

continuidade e à celeridade dos trabalhos da Comissão, sem prejuízo da ulterior disciplina da matéria pelo Regimento Interno da CRSC-PCCTAE.

Art. 8º Esta designação observa as exigências do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#), cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas zelar pelo registro em sistema próprio de órgãos colegiados, quando aplicável, nos termos do art. 13, § 6º, do Regulamento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogar a [Portaria nº 4354/REITORIA/IFRO](#), de 14 de julho de 2026.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 27 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MOISES JOSE ROSA SOUZA | Reitor

Data da Assinatura:
27 de julho de 2026 as 16:27 (America/Porto_Velho)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)